

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II CNPJ 53.179.862/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

O BANCO DAYCOVAL S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 53.179.862/0001-90 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação, em primeira convocação no dia 02 de dezembro de 2024, às 17h00, e em segunda convocação, no dia 06 de dezembro, às 17h para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

- (A) a transformação das Cotas Mezanino em Cotas Mezanino A, bem como pela alteração do cronograma de amortização da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) emissão das 1ª série das Cotas Mezanino A, conforme Anexo I e II;
- (B) pela 1ª (primeira) emissão da 2ª Série das Cotas Mezanino A, conforme Anexo III;
- (C) pela criação da subclasse das Cotas Mezanino B, a ser consolidado no Regulamento, de modo a prever as suas características, direitos ecônomicos e políticos;
- (D) pela 1º (primeira) emissão das Cotas Mezanino B, conforme Anexo IV;
- (E) pela alteração do cronograma de amortização da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) emissão da 1ª série das Cotas Seniores, conforme Anexo V e VI;
- (F) pela 1ª (primeira) emissão da 2ª série das Cotas Seniores, conforme Anexo VII;
- (G) pela alteração dos termos definidos "Endossante", "Agente de Cobrança", "Originador" e "Taxa Máxima de Endosso" do glossário no Regulamento;
- (H) pela alteração da responsabilidade da verificação pelos Eventos de Avaliação e Liquidação no Regulamento;
- (I) pela alteração do item 5.3 do Anexo I do Regulamento, de modo a reduzir a taxa de Gestão paga pelo Fundo às Gestoras;
- (J) A consolidação do Regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2024, caso aprovado em primeira convocação, ou em 09 de dezembro, caso as matérias sejam aprovadas em segunda convocação, conforme Anexo VIII

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora.

Caso não seja possível o envio do voto via sistema/plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica aos seguintes e-mails: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e adm.fundos@bancodaycoval.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.



Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005 Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.

ANEXO I

2º ADITIVO AO APÊNDICE DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1º (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino A da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II** ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino A da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) 1ª Série ("Data da 1ª	<u>data de emissão</u> : data em que ocorrer a 1º (primeira) integralização Cotas Mezanino A da Integralização");
(b)	quantidade inicial: 5.000,00 (cinco mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série;
(c) reais) na Data da 1ª	valor unitário: as Cotas Mezanino A da 1ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil Integralização, nos termos do Anexo;
(d)	volume total: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
(e) rito de registro auto	forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o mático, em regime de melhores esforços;
(f)	coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
	possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas rie, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino cancelamento do sado de Cotas Mezanino A da 1ª Série não colocado;
(h)	<u>público-alvo da oferta</u> : a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem
prejuízo do Fundo se de maio de 2021;	er destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11
(i)	aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais);
(j)	período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
(k)	forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
(1) de 4,75% (quatro int	Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (<i>spread</i>) teiros e setenta e cinco décimos por cento) ao ano;
(m)	meta de valorização: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a

partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação



diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) <u>cronograma de pagamento de principal</u>:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027

35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031

80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) <u>prazo de duração e data de resgate</u>: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 1ª Série.



ANEXO II

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino A da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II ("Fundo" e "Cotas Mezanino A da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a)	data de emissão: data em que ocorrer a 1º (primeira) integralização Cotas Mezanino A da 1º Série ("Data da 1º Integralização");
(b)	quantidade inicial: 4.000,00 (quatro mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série;
(c)	valor unitário: as Cotas Mezanino A da 1ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil
•	Integralização, após a Data da 1ª Integralização, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor
	fetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do
FUNDO, nos termos	do Anexo;
(d)	volume total: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
(e)	forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o
	mático, em regime de melhores esforços;
-	
(f)	coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel do Administrador;
(g)	possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas
	rie, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino
A da 1ª Série, com o	cancelamento do sado de Cotas Mezanino A da 1ª Série não colocado.;
	<u>público-alvo da oferta</u> : a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem er destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11
de maio de 2021;	
(i)	aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais);
(j)	período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
(k)	forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
(I)	Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread)

de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco décimos por cento) ao ano;



- (m) <u>meta de valorização</u>: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) <u>cronograma de pagamento de principal</u>:

Número de Amortização Percentual do valor do principal a ser amortizado Data de amortização 1/96 2,75% 15/01/2025 2/96 2,75% 15/02/2025 3/96 2,75% 15/03/2025 4/96 2,75% 15/04/2025 5/96 2,75% 15/05/2025 6/96 2,75% 15/06/2025 7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/08/2025 10/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/11/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 15/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/06/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/09/2026 22/96			
Amortização principal a ser amortizado 1/96 2,75% 15/01/2025 2/96 2,75% 15/02/2025 3/96 2,75% 15/03/2025 4/96 2,75% 15/04/2025 5/96 2,75% 15/05/2025 6/96 2,75% 15/06/2025 7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/09/2025 9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/10/2025 12/96 2,75% 15/11/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/01/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/09/2026 20/96 1,60% 15/09/2026 21/96 1,60% 15/10/2026			
2/96 2,75% 15/02/2025 3/96 2,75% 15/03/2025 4/96 2,75% 15/04/2025 5/96 2,75% 15/05/2025 6/96 2,75% 15/06/2025 7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1			Data de amortização
3/96 2,75% 15/03/2025 4/96 2,75% 15/04/2025 5/96 2,75% 15/05/2025 6/96 2,75% 15/06/2025 7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/10/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 27/96 1,25% 15/04/2027 29/96	1/96	2,75%	15/01/2025
4/96 2,75% 15/04/2025 5/96 2,75% 15/05/2025 6/96 2,75% 15/06/2025 7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/01/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/03/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/10/2027 26/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/05/2027	2/96	2,75%	15/02/2025
5/96 2,75% 15/05/2025 6/96 2,75% 15/06/2025 7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/08/2026 20/96 1,60% 15/09/2026 21/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	3/96	2,75%	15/03/2025
6/96 2,75% 15/06/2025 7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027	4/96	2,75%	15/04/2025
7/96 2,75% 15/07/2025 8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027 <	5/96	2,75%	15/05/2025
8/96 2,75% 15/08/2025 9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/10/2026 22/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 27/96 1,25% 15/04/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	6/96	2,75%	15/06/2025
9/96 2,75% 15/09/2025 10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/11/2027 26/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 27/96 1,25% 15/04/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	7/96	2,75%	15/07/2025
10/96 2,75% 15/10/2025 11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/04/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	8/96	2,75%	15/08/2025
11/96 2,75% 15/11/2025 12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	9/96	2,75%	15/09/2025
12/96 2,75% 15/12/2025 13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	10/96	2,75%	15/10/2025
13/96 1,60% 15/01/2026 14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/11/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	11/96	2,75%	15/11/2025
14/96 1,60% 15/02/2026 15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	12/96	2,75%	15/12/2025
15/96 1,60% 15/03/2026 16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/10/2026 22/96 1,60% 15/11/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	13/96	1,60%	15/01/2026
16/96 1,60% 15/04/2026 17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	14/96	1,60%	15/02/2026
17/96 1,60% 15/05/2026 18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	15/96	1,60%	15/03/2026
18/96 1,60% 15/06/2026 19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/03/2027 27/96 1,25% 15/04/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	16/96	1,60%	15/04/2026
19/96 1,60% 15/07/2026 20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	17/96	1,60%	15/05/2026
20/96 1,60% 15/08/2026 21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	18/96	1,60%	15/06/2026
21/96 1,60% 15/09/2026 22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	19/96	1,60%	15/07/2026
22/96 1,60% 15/10/2026 23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	20/96	1,60%	15/08/2026
23/96 1,60% 15/11/2026 24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	21/96	1,60%	15/09/2026
24/96 1,60% 15/12/2026 25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	22/96	1,60%	15/10/2026
25/96 1,25% 15/01/2027 26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	23/96	1,60%	15/11/2026
26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	24/96	1,60%	15/12/2026
26/96 1,25% 15/02/2027 27/96 1,25% 15/03/2027 28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	25/96	1,25%	15/01/2027
28/96 1,25% 15/04/2027 29/96 1,25% 15/05/2027	26/96	1,25%	15/02/2027
29/96 1,25% 15/05/2027	27/96	1,25%	15/03/2027
	28/96	1,25%	15/04/2027
30/96 1,25% 15/06/2027	29/96	1,25%	15/05/2027
	30/96	1,25%	15/06/2027

31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031

76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) <u>prazo de duração e data de resgate</u>: as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 1ª Série.



ANEXO III

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino A da 1º (primeira) emissão da 2º (segunda) série do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II ("Fundo" e "Cotas Mezanino A da 2º Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1º (primeira) integralização das Cotas Mezanino A da 2ª Série ("Data da 1ª Integralização"); (b) quantidade inicial: 6.500,00 (seis mil e quinhentas) Cotas Mezanino A da 2ª Série; (c) valor unitário: as Cotas Mezanino A da 2ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização, nos termos do Anexo; (d) volume total: R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização; (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços; (f) coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador; (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino A da 2ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Mezanino A da 2ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino A da 2ª Série não colocado. (h) público-alvo da oferta: a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem prejuízo do Fundo ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021; (i) aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais); (j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22; (k) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição; (1)Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 4% (quatro inteiros por cento) ao ano;

meta de valorização: as Cotas Mezanino A da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a

(m)



partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de dezembro de 2024;

(o) <u>cronograma de pagamento de principal</u>:

	Cronograma de Amortização	n - Principal
Número de	Percentual do valor do	Data de amortização
Amortização	principal a ser amortizado	
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027

33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031

78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) <u>prazo de duração e data de resgate</u>: as Cotas Mezanino A da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 2ª Série.



ANEXO IV

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (SÉRIE) DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas subordinadas mezanino B da 1ª (primeira) emissão da 1ª (série) do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II ("Fundo" e "Cotas Mezanino B da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) da 1ª Série (" Data c	data de emissão: data em que ocorrer a 1º (primeira) integralização das Cotas Mezanino B da 1º Integralização");
(b)	quantidade inicial: 6.500,00 (seis mil e quinhentas) Cotas Mezanino B da 1ª Série;
(c) na Data da 1ª Integ	valor unitário: Cotas Mezanino B da 1ª Série terão o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) gralização, nos termos do Anexo;
(d) Integralização;	volume total: R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª
(e) Resolução CVM nº	forma de colocação: as cotas serão colocadas de forma privada nos termos do art. 8º da 160, de 13 de julho de 2022;
(f) prejuízo do Fundo s de maio de 2021;	<u>público-alvo da oferta</u> : a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem ser destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11
(g)	aplicação mínima: R\$1.000,00 (mil reais);
(h)	forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
(i) de 6% (seis inteiros	<u>Índice Referencial</u> : 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (<i>spread</i>) spor cento) ao ano;
(j)	meta de valorização: as Cotas Mezanino B da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir

(k) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de dezembro de 2024;

do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta

(l) <u>cronograma de pagamento de principal</u>:

e dois) Dias Úteis;

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028

41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032

86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(m) <u>prazo de duração e data de resgate:</u> as Cotas Mezanino B da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino B da 1ª Série.



ANEXO V

2º ADITIVO DO APÊNDICE DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1º (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas seniores da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II ("Fundo" e "Cotas Seniores da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a)	data de emissão. data em que ocorrei a 1º (primeira) integralização das cotas semores da
1ª Série (" Data da 1	Integralização");
(b)	quantidade inicial: 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série;
(c) na Data da 1ª Integr	valor unitário: as Cotas Seniores da 1ª Série terão o valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) alização;
(d) Integralização;	volume total: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data da 1ª
(e) rito de registro auto	forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o mático, em regime de melhores esforços;
(f)	coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
	possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da relamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado;
(h) prejuízo do Fundo se de maio de 2021;	<u>público-alvo da oferta</u> : a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem er destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11
(i)	aplicação mínima: R\$1.000,00 (um mil reais);
(j)	período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
(k)	forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
(l) de 3,50% (três inteir	<u>Índice Referencial</u> : 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (<i>spread</i>) os e cinquenta décimos por cento) ao ano;
(m)	meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir



do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) <u>cronograma de pagamento de principal</u>:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027
30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027

33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031

78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) <u>prazo de duração e data de resgate</u>: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.

ANEXO VI

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas seniores da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II ("Fundo" e "Cotas Seniores da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a)	data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da
	1ª Série ("Data da 1ª Integralização");
(b)	quantidade inicial: 100.000 (cem) Cotas Seniores da 1ª Série;
(c)	valor unitário: as Cotas Seniores da 1ª Série da 2ª (segunda) emissão serão valorizadas todo
Dia Útil, nos termos	do Anexo;
(d)	volume total: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), podendo o volume total das
	Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série em cada data de
	a 1º Data de Integralização, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia da
efetiva disponibilidad	de dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do FUNDO.;
(e)	forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o
rito de registro autor	nático, em regime de melhores esforços;
(f)	
(f)	<u>coordenador líder da oferta</u> : Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
(g)	possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas
Seniores da 1ª Série,	desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da
1ª Série, com o cance	elamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado;
(L)	
(h)	<u>público-alvo da oferta</u> : a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem r destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11
de maio de 2021;	r destinado a investidores qualificados, comornie definidos ha Resolução Cvivi II= 50, de 11
de maio de 2021,	
(i)	aplicação mínima: R\$1.000,00 (um mil reais);
(j)	período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
(k)	forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
(I)	Índice Referencial: 100% (cem nor cento) da Taxa DL acrescido de uma sobretaxa (spregd)

de 3,50% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;



- (m) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de abril de 2024;

(o) <u>cronograma de pagamento de principal</u>:

Cronograma de Amortização - Principal		
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização
1/96	2,75%	15/01/2025
2/96	2,75%	15/02/2025
3/96	2,75%	15/03/2025
4/96	2,75%	15/04/2025
5/96	2,75%	15/05/2025
6/96	2,75%	15/06/2025
7/96	2,75%	15/07/2025
8/96	2,75%	15/08/2025
9/96	2,75%	15/09/2025
10/96	2,75%	15/10/2025
11/96	2,75%	15/11/2025
12/96	2,75%	15/12/2025
13/96	1,60%	15/01/2026
14/96	1,60%	15/02/2026
15/96	1,60%	15/03/2026
16/96	1,60%	15/04/2026
17/96	1,60%	15/05/2026
18/96	1,60%	15/06/2026
19/96	1,60%	15/07/2026
20/96	1,60%	15/08/2026
21/96	1,60%	15/09/2026
22/96	1,60%	15/10/2026
23/96	1,60%	15/11/2026
24/96	1,60%	15/12/2026
25/96	1,25%	15/01/2027
26/96	1,25%	15/02/2027
27/96	1,25%	15/03/2027
28/96	1,25%	15/04/2027
29/96	1,25%	15/05/2027

30/96	1,25%	15/06/2027
31/96	1,25%	15/07/2027
32/96	1,25%	15/08/2027
33/96	1,25%	15/09/2027
34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031

-		
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031
79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) <u>prazo de duração e data de resgate</u>: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.



ANEXO VII

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DAS COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II

As cotas seniores da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II ("Fundo" e "Cotas Seniores da 2ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a)	data de emissão: data em que ocorrer a 1º (primeira) integralização das Cotas Seniores da
	2ª Série ("Data da 1ª Integralização");
(b)	quantidade inicial: 110.000 (cento dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série;
(c)	valor unitário: as Cotas Seniores da 2ª Série terão o valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais)
na Data da 1ª Integr	alização;
(d) Integralização;	volume total: R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data da 1ª
(e)	forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o
rito de registro auto	mático, em regime de melhores esforços;
(f)	coordenador líder da oferta: Daycoval, o qual ocupa o papel de Administrador;
	possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000,00 (um mil) Cotas Seniores da elamento do saldo de Cotas Seniores da 2ª Série não colocado;
(h) prejuízo do Fundo se de maio de 2021;	<u>público-alvo da oferta</u> : a oferta de cotas será destinada a investidores profissionais, sem er destinado a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11
(i)	aplicação mínima: R\$1.000,00 (um mil reais);
(j)	período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
(k)	forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
(l) de 1,95% (um inteiro	<u>Índice Referencial</u> : 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (<i>spread</i>) o e noventa e cinco décimos por cento) ao ano;
(m)	meta de valorização: as Cotas Seniores da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir

do Dia Útil seguinte à Data da 1º Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de



resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, considerando o primeiro pagamento a ser realizado em 15 de dezembro de 2024;

(o) <u>cronograma de pagamento de principal</u>:

	Cronograma de Amortização - Principal			
Número de Amortização	Percentual do valor do principal a ser amortizado	Data de amortização		
1/96	2,75%	15/01/2025		
2/96	2,75%	15/02/2025		
3/96	2,75%	15/03/2025		
4/96	2,75%	15/04/2025		
5/96	2,75%	15/05/2025		
6/96	2,75%	15/06/2025		
7/96	2,75%	15/07/2025		
8/96	2,75%	15/08/2025		
9/96	2,75%	15/09/2025		
10/96	2,75%	15/10/2025		
11/96	2,75%	15/11/2025		
12/96	2,75%	15/12/2025		
13/96	1,60%	15/01/2026		
14/96	1,60%	15/02/2026		
15/96	1,60%	15/03/2026		
16/96	1,60%	15/04/2026		
17/96	1,60%	15/05/2026		
18/96	1,60%	15/06/2026		
19/96	1,60%	15/07/2026		
20/96	1,60%	15/08/2026		
21/96	1,60%	15/09/2026		
22/96	1,60%	15/10/2026		
23/96	1,60%	15/11/2026		
24/96	1,60%	15/12/2026		
25/96	1,25%	15/01/2027		
26/96	1,25%	15/02/2027		
27/96	1,25%	15/03/2027		
28/96	1,25%	15/04/2027		
29/96	1,25%	15/05/2027		
30/96	1,25%	15/06/2027		
31/96	1,25%	15/07/2027		
32/96	1,25%	15/08/2027		
33/96	1,25%	15/09/2027		

34/96	1,25%	15/10/2027
35/96	1,25%	15/11/2027
36/96	1,25%	15/12/2027
37/96	0,95%	15/01/2028
38/96	0,95%	15/02/2028
39/96	0,95%	15/03/2028
40/96	0,95%	15/04/2028
41/96	0,95%	15/05/2028
42/96	0,95%	15/06/2028
43/96	0,95%	15/07/2028
44/96	0,95%	15/08/2028
45/96	0,95%	15/09/2028
46/96	0,95%	15/10/2028
47/96	0,95%	15/11/2028
48/96	0,95%	15/12/2028
49/96	0,65%	15/01/2029
50/96	0,65%	15/02/2029
51/96	0,65%	15/03/2029
52/96	0,65%	15/04/2029
53/96	0,65%	15/05/2029
54/96	0,65%	15/06/2029
55/96	0,65%	15/07/2029
56/96	0,65%	15/08/2029
57/96	0,65%	15/09/2029
58/96	0,65%	15/10/2029
59/96	0,65%	15/11/2029
60/96	0,65%	15/12/2029
61/96	0,55%	15/01/2030
62/96	0,55%	15/02/2030
63/96	0,55%	15/03/2030
64/96	0,55%	15/04/2030
65/96	0,55%	15/05/2030
66/96	0,55%	15/06/2030
67/96	0,55%	15/07/2030
68/96	0,55%	15/08/2030
69/96	0,55%	15/09/2030
70/96	0,55%	15/10/2030
71/96	0,55%	15/11/2030
72/96	0,55%	15/12/2030
73/96	0,35%	15/01/2031
74/96	0,35%	15/02/2031
75/96	0,35%	15/03/2031
76/96	0,35%	15/04/2031
77/96	0,35%	15/05/2031
78/96	0,35%	15/06/2031

79/96	0,35%	15/07/2031
80/96	0,35%	15/08/2031
81/96	0,35%	15/09/2031
82/96	0,35%	15/10/2031
83/96	0,35%	15/11/2031
84/96	0,35%	15/12/2031
85/96	0,24%	15/01/2032
86/96	0,24%	15/02/2032
87/96	0,24%	15/03/2032
88/96	0,24%	15/04/2032
89/96	0,24%	15/05/2032
90/96	0,24%	15/06/2032
91/96	0,24%	15/07/2032
92/96	0,24%	15/08/2032
93/96	0,24%	15/09/2032
94/96	0,24%	15/10/2032
95/96	0,24%	15/11/2032
96/96	0,16%	15/12/2032

(p) <u>prazo de duração e data de resgate</u>: as Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização descrita na tabela acima, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série.



ANEXO VIII REGULAMENTO

